



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3344

Ji-Paraná (RO), 18 de agosto de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 13042/GAB/PM/JP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 098/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 10.213,28** (dez mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
	10.213,28	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.003 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		RS 18.573.930,63
2 - Restos a Pagar		RS 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 18.573.930,63 -	RS 1.943.644,52
		RS 16.630.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 16.630.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 8.622.626,79
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		RS 8.007.659,32

DECRETO N. 13043/GAB/PM/JP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 098/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 231.125,36** (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1381	08.122.0001.2009.0000	Benefícios Eventuais
120.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 003		Recursos Próprios do Município
1382	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social
40.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 003		Recursos Próprios do Município
1383	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social
34.125,36		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 003		Recursos Próprios do Município
1387	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social
37.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 003		Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso do Apoio Financeiro – FPM (LC 173/2020), vinculado a Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.003 - Apoio Financeiro (LC 173/2020)
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 8/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1718.99.1.1.06.0	APOIO FINANCEIRO - FPM (LC 173/2020) - ASSIST. SOCIAL	0,00	466.981,52	466.981,52
		0,00	466.981,52	466.981,52

DECRETO N. 13044/GAB/PM/JP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 098/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 22.025,99** (vinte e dois mil e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1042	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
22.025,99		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001		Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1041	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
-5.973,99		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001		Recursos próprios do Município

1046	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
-10.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001		Recursos próprios do Município

1058	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
-1.460,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001		Recursos próprios do Município

1061	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
-4.592,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001		Recursos próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13045/GAB/PM/JP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 098/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 98.700,00** (noventa e oito mil e setecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
71	04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município
49.300,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E	

CEIROS - PES

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13048/GAB/PM/JP/2020
11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 098/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 01

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 379

10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	24.800,00
-----------------------	---	-----------

	3.1.90.94.00	INDENIZA- ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA
--	--------------	--------------------------------------

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 01

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 398

10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-24.800,00
-----------------------	---	------------

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
--	--------------	------------------------

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA N. 015/GAB/PM/JP/2020
12 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para certificar a entrega de combustível adquirido através do Processo Administrativo n. 1-6646/2020.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo adquirido pelo Processo n. 1-6646/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para proceder o controle, a fiscalização e a certificação da entrega de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) pela empresa **Auto Posto Patrão Comércio de Combustíveis Ltda**, composta pelos membros a seguir descritos:

- a) José Olímpio Lima Silva;
b) Luiz Roberto Silva do Nascimento;
c) Renildo Ferreira Rocha.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega do combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), emitindo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. As dúvidas oriundas da execução das atividades da referida comissão poderão ser elucidadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA Nº 084/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **RECUPERAÇÃO DO MURO, DIVISÃO DOS BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND E UMA CASA DE BONECAS NO C.M.E.I. ZILDA ARNS**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2366/2020 SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 070/PGM/PM/JP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 070/PGM/PM/JP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuem-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e

Fiscalização;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

Ciência dos servidores designados
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 085/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **RECUPERAÇÃO DO MURO, DIVISÃO DOS BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND E UMA CASA DE BONECAS NO C.M.E.I. ZILDA ARNS**, vinculado ao Contrato nº 070/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2366/2020 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA Nº 086/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

VIVIANE SIMONELLI FARIA Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13051/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **Execução de projeto de sistema de proteção e combate e incêndio na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-6074/2019 SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 075/PGM/PM/JP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 075/PGM/PM/JP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuem-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e

Fiscalização;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

Ciência dos servidores designados
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 087/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

VIVIANE SIMONELLI FARIA Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13051/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **Execução de projeto de sistema de proteção e combate e incêndio na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella**, vinculado ao Contrato nº 075/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **D T DA ROCHA SILVA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-6074/2019 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA Nº 088/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

VIVIANE SIMONELLI FARIA Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13051/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **Conclusão da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas - HM**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-3431/2020 SEMUSA/SEMPLAN e contrato de nº 071/PGM/PM/JP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 071/PGM/PM/JP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuem-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e

Fiscalização;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

Ciência dos servidores designados
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 089/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

VIVIANE SIMONELLI FARIA Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13051/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **Conclusão da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas - HM**, vinculado ao Contrato nº 071/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-3431/2020 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, a execução da obra de "Recuperação do muro, divisão dos banheiros, construção de playground e uma casa de bonecas no C.M.E.I. Zilda Arns" vinculado ao Contrato nº 070/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada De Preços nº 014/2020/CPL/PMJP/RO, do tipo Menor Preço Global, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, com a norma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2366/2020 SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **Recuperação do muro, divisão dos banheiros, construção de playground e uma casa de bonecas no C.M.E.I. Zilda Arns**, vinculado ao Contrato nº 070/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-2366/2020-SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a execução da obra de "Conclusão da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas - HM, vinculado ao Contrato nº 071/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-3431/2020-SEMUSA/SEMPLAN.

VIVIANE SIMONELLI FARIA, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada De Preços nº 018/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço Global, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, com a norma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-3431/2020 SEMUSA/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **Conclusão da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas - HM**, vinculado ao Contrato nº 071/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-3431/2020-SEMUSA/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **D T DA ROCHA SILVA**, a execução da obra de "Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella, vinculado ao Contrato nº 075/PGM/PMJP/2019.

VIVIANE SIMONELLI FARIA, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **D T DA ROCHA SILVA**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 060/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço Global, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal n. 10520/02, do Decreto Federal n. 10.024/2019, Do Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6565/16, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-6074/2019 SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella**, vinculado ao Contrato nº 075/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-6074/2019-SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de agosto de 2020.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/CPL/PMJP/2020

PROCESSO: Nº 1-3012/2.020 - Volumes I e II – SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (suplementos, formulas infantis e leite), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal Dr. Claudio Couto Roriz e Departamento de atendimento especializado em DST/AIDS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Anexos, fls. 04/09, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 062/CPL/PMJP/2020**, fls. 133v/143.

Empresa Detentora do Registro: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.325.797/0001-90, situada na Rua Achilles Denti, 86, José Bonifácio, Erechim/RS – CEP. 99701-796, (Fone: 55 3522-9979, e-mail: contrto@eremix.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **Fernando Calart**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5076544039/SJS/RS e inscrito no CPF/MF n. 001.338.000-16, (fls. 274); **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 34.758.599/0001-49, situada na Rua Rui Barbosa, 1398, Arigolândia, CEP. 76.801-186– Porto Velho/RO (Fone: 69 3223 5348, e-mail: medicadamazonia@gmail.com). Neste ato representada pela senhora **Fabiola Esteves da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 1819112/SSP/PA e inscrito no CPF/MF n. 426.073.102-53, (fls. 283); **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.434.359/0001-44, situada na Av. Tenreiro Aranha, 2836, Olaria, CEP. 76.801-254– Porto Velho/RO (Fone: 69 3229 3333, e-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Cristiane Oliveira Pereira dos Santos**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG n. 520.828/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 575.369.022-04, (fls. 318/319); e **BIO-NUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-01, situada na Rua Brasília, 1972, km 1, Porto Velho/RO – CEP. 76.804-098, (Fone: 69 3224-3555, e-mail: licita1@buiutripvh.com.br). Neste ato representado pela Senhora **Sany Débora de Noronha Moura Pontes**, brasileira, casada, empresária, portador do CNH n. 03569303591 e inscrito no CPF/MF n. 527.761.902-04, (fls. 360/362);

Aos (17) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 031/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (suplementos, formulas infantis e leite)**, conforme Termos de Referência e Anexos fls. 04/09; solicitação de materiais, fls. 10/12; Cotação de preço, fls. 22/76; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 82; Minuta do Edital, fls. 83/100; Parecer Jurídico n. 423/PGM/PMJP/2020, fls. 101/107; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 062/CPL/PMJP/20, fls. 133/143; Publicações, 144/154; Impugnação, fls. 155/164; Adendo Modificador, fls. 165/176; Propostas, fls. 177/230; Habilitação das empresas, fls. 231/393; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 062/2020(SRP) de 02/07/2020, fls. 395/414; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 415/419; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 062/2020(SRP), fls. 420/442; Parecer Jurídico n. 693/PGM/PMJP/2020, fls. 426/429; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 062/2020 datado de 11/08/2020, fls. 430/435

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (suplementos, formulas infantis e leite), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme termo de referência, fls. 06.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento: 19 e Itens cancelados por inexistência de propostas: 29 e 30 conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 062/2020, fls. 430/435.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec.12580/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.325.797/0001-90, situada na Rua Achiles Denti, 86, José Bonifácio, Erechim/RS – CEP. 99701-796, (Fone: 55 3522-9979, e-mail: contrto@eremix.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **Fernando Calart**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5076544039/SJS/RS e inscrito no CPF/MF n. 001.338.000-16, (fls. 274); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (suplementos, formulas infantis e leite) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO,

sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 430/435), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 3012/20, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 062/CPL/PMJP/2020, fls. 133/143 – no Processo Administrativo n. 3012/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2020.

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ n. 26.325.797/0001-90

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDICAL DA AMÁZONIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 34.758.599/0001-49, situada na Rua Rui Barbosa, 1398, Arigolândia, CEP. 76.801-186– Porto Velho/RO (Fone: 69 3223 5348, e-mail: medicadamazonia@gmail.com). Neste ato representada pela senhora **Fabiola Esteves da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 1819112/SSP/PA e inscrito no CPF/MF n. 426.073.102-53, (fls. 283); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (suplementos, formulas infantis e leite) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 430/435), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 3012/20, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 062/CPL/PMJP/2020, fls. 133/143 – no Processo Administrativo n. 3012/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2020.

MEDICAL DA AMÁZONIA EIRELI
CNPJ n. 34.758.599/0001-49

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.434.359/0001-44, situada na Av. Tenreiro Aranha, 2836, Olaria, CEP. 76.801-254– Porto Velho/RO (Fone: 69 3229 3333, e-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Cristiane Oliveira Pereira dos Santos**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG n. 520.828/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 575.369.022-04, (fls. 318/319); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (suplementos, formulas infantis e leite) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 430/435), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 3012/20, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 062/CPL/PMJP/2020, fls. 133/143 – no Processo Administrativo n. 3012/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2020.

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 15.434.359/0001-44

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-01, situada na Rua Brasília, 1972, km 1, Porto Velho/RO – CEP. 76.804-098, (Fone: 69 3224-3555, e-mail: licita1@bionutripvh.com.br). Neste ato representado pela Senhora **Sany Débora de Noronha Moura Pontes**, brasileira, casada, empresária, portador do CNH n. 03569303591 e inscrito no CPF/MF n. 527.761.902-04, (fls. 360/362); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (suplementos, formulas infantis e leite) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 430/435), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 3012/20, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 062/CPL/PMJP/2020, fls. 133/143 – no Processo Administrativo n. 3012/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2020.

BIONUTRI COMÉRCIO E REP. DE PROD. MÉDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 35.041.852/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000110/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 62

Proc. Administrativo : 3012/2020

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/08/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suplementos, fórmulas infantis e leite), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/08/2021

Fornecedor / Proponente : 5138 - MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	010.002.192	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FRESENIUS KABI	LT	0	48	100,70	4.833,60	0	0	48	4.833,60
6	010.001.126	MODULO TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM ÁCIDOS GRAXO ESSENCIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL VITAFOR		0	12	54,99	659,88	0	0	12	659,88
7	010.002.401	MÓDULO DE FIBRA 100 % FIBRA SOLÚVEL, SACHÊ 5G. VITAFOR	SACH	0	720	3,69	2.656,80	0	0	720	2.656,80
9	010.002.403	MIX DE 4 TIPOS DE CEPAS PROBIOTICOS SACHÊ 1G. VITAFOR	SACH	0	360	4,37	1.573,20	0	0	360	1.573,20
10	010.002.404	L-GLUTAMINA. SACHÊ 10G VITAFOR	SACH	0	360	4,89	1.760,40	0	0	360	1.760,40
16	010.002.724	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. EM BALAGEM COM TAMPÃO DE ROSCA COM 1 LITRO. HIPERCALÓRICA (COM ATÉ 1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. FRESENIUS KABI	LT	0	360	31,49	11.336,40	0	0	360	11.336,40
17	010.002.725	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. EM BALAGEM COM TAMPÃO DE ROSCA COM 1 LITRO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR FRESENIUS KABI	LT	0	1440	21,63	31.147,20	0	0	1440	31.147,20
21	010.002.729	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTE HEPATOPATA. RICA EM AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FRESENIUS KABI	LT	0	60	85,99	5.159,40	0	0	60	5.159,40
27	010.002.730	ESPESSANTE DE ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. EMBALAGEM/LATA DE 125 A 300G FRESENIUS KABI	EMB	0	12	68,99	827,88	0	0	12	827,88

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000110/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 62

Proc. Administrativo : 3012/2020

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/08/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suplementos, fórmulas infantis e leite), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/08/2021

Fornecedor / Proponente : 5138 - MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
Total Registro de Preços (Inicial) :							59.954,76					Saldo Total: 59.954,76

Fornecedor / Proponente : 6683 - UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
18	010.002.726	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA ÚLCEREMBA DE PRESSÃO E PÉ DIABÉTICO. DIETA ENRIQUECIDA COM ARGININA E PROLINA. DIETA ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. NESTLE		0	120	62,15	7.458,00	0	0	120	7.458,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 7.458,00

Saldo Total: 7.458,00

Fornecedor / Proponente : 97722 - BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000110/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 62

Proc. Administrativo : 3012/2020

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/08/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suplementos, fórmulas infantis e leite), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/08/2021

Fornecedor / Proponente : 97722 - BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	010.002.717	ALIMENTO PEDIÁTRICO NUTRICIONALMENTE COMPLET EMB O PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO COM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL DANONE		0	108	80,38	8.681,04	0	0	108	8.681,04
3	024.001.027	FORMULA EXCLUSIVA A BASE DE LEITE DE SOJA DANONE	LT	0	12	43,18	518,16	0	0	12	518,16
4	010.002.695	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS LAT DESDE O NASCIMENTO, LATA DE 400G: DANONE		0	12	93,21	1.118,52	0	0	12	1.118,52
8	008.006.088	SIMBIÓTICO (MIX 4 TIPOS DE CEPAS PROBIOTICOS ASS SACH OCIADO COM FIBRA SOLÚVEL). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 6G. FARMOQUIMICA		0	1080	5,77	6.231,60	0	0	1080	6.231,60
13	010.002.721	ALIMENTO EM PÓ, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. NUTRIMED	LAT	0	60	80,00	4.800,00	0	0	60	4.800,00
14	010.002.722	FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. NUTRIMED	LT	0	1080	32,00	34.560,00	0	0	1080	34.560,00
15	010.002.723	FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPÃO DE ROSCA COM 1000 ML. NUTRIMED	LT	0	720	32,00	23.040,00	0	0	720	23.040,00
20	010.002.728	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTES COM NTE RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E FRUTOSE. EMBALAGEM COM 1 LITRO. NUTRIMED	LT	0	360	78,00	28.080,00	0	0	360	28.080,00
22	010.002.706	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. SEM GLÚTEN. DEVE POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO PREBIÓTICOS. EMBALAGEM EM LATA COM TAMPA DE 400G. DANONE	LAT	0	240	23,99	5.757,60	0	0	240	5.757,60
23	010.002.682	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DANONE	LAT	0	96	26,08	2.503,68	0	0	96	2.503,68
24	010.002.683	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTARES: DANONE	LAT	0	120	299,00	35.880,00	0	0	120	35.880,00
25	010.002.688	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DESTINADO A CRIANÇAS COM ALERGIAS OU RESTRIÇÃO AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA	LAT	0	120	328,43	39.411,60	0	0	120	39.411,60

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000110/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 62

Proc. Administrativo : 3012/2020

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/08/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suplementos, fórmulas infantis e leite), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/08/2021

Fornecedor / Proponente : 97722 - BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
26	010.002.684	SUPLEMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL DANONE	LAT	0	36	253,28	9.118,08	0	0	36	9.118,08
28	010.002.731	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEO VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DANONE	LAT	0	72	72,00	5.184,00	0	0	72	5.184,00
31	010.002.607	LEITE INFANTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DANONE	LT	0	600	23,46	14.076,00	0	0	600	14.076,00
32	010.002.608	LEITE EM PÓ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DANONE	LT	0	600	26,78	16.068,00	0	0	600	16.068,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 235.028,28 Saldo Total: 235.028,28

Fornecedor / Proponente : 98104 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.716	ALIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN. EREMIX	EMB	0	108	50,00	5.400,00	0	0	108	5.400,00
11	010.002.719	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ESPECÍFICO PARA IDOSOS. DEVE POSSUIR EM SUA FORMULA FIBRASOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA 400G. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. EREMIX	LAT	0	180	35,00	6.300,00	0	0	180	6.300,00
12	010.002.720	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ESPECÍFICO PARA ADULTO E JOVENS. DEVE POSSUIR EM SUA FORMULA FIBRASOLÚVEIS. EREMIX	EMB	0	108	23,00	2.484,00	0	0	108	2.484,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.184,00 Saldo Total: 14.184,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 316.625,04 Saldo Total: 316.625,04